



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no Ginásio da Vila Santo Antônio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no ginásio da Vila Santo Antônio, que compreende a construção de um banheiro PCD masculino/feminino (acessível), um banheiro feminino com duas cabines de vaso sanitário e um banheiro masculino, com uma cabine de vaso sanitário e dois mictórios.

A contratação é necessária tendo em vista que o ginásio não possui banheiros, o que dificulta e restringe o uso da mesmo em eventos, jogos e demais atividades e práticas esportivas.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 144.594,63** (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).



O contrato terá vigência pelo período de 12 (dozes) meses e o prazo de execução da obra é de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

3. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 30 de abril de 2025 - 11ª alteração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram calculados pelo responsável técnico do projeto, conforme planilha orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no Ginásio da Vila Santo Antônio.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 144.594,63 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

Para tanto, foi utilizado o método III do art. 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021:

“III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”, neste caso, tabela SINAPI;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no Ginásio da Vila Santo Antônio. A contratação é necessária tendo em vista que o ginásio não possui banheiros, o que dificulta e restringe o uso da mesmo em eventos, jogos e demais atividades e práticas esportivas.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria maior trabalho de fiscalização contratual uma vez que se trata da reforma de um imóvel público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Reforma e revitalização do Ginásio que finalizou no ano de 2024;
- Aquisição e instalação de guarda-corpo para instalação na rampa de acesso lateral do ginásio;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Geração de resíduos de construção;
- Redução de área permeável;
- Poluição sonora;



Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Kelli Manfio
Eng. Civil CREA RS 230615

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Faxinal do Soturno, 27 de junho de 2025.